

Interno e tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002,

Nº 296/2010 – RESOLVE: Art. 1º Atribuir aos titulares das secretarias e assessorias a aprovação dos projetos básicos e termos de referência delas originários, relativos à aquisição de produtos e prestação de serviços.

Art. 2º Conferir ao secretário de Administração competência para deliberar sobre os pedidos de alteração de prazo para conclusão de obra, serviço ou fornecimento e aplicar penalidades de multa decorrentes da inobservância dos prazos avençados.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 667, de 24 de setembro de 2008, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIAS DE 20 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno,

Nº 300/2010 – RESOLVE: Art. 1º Constituir, no âmbito da Justiça Eleitoral, grupo de trabalho destinado a realizar estudos e a implementar solução visando ao tratamento dos processos administrativos de forma eletrônica, composto pelos servidores indicados no anexo desta portaria.

Art. 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I – submeter para aprovação do diretor-geral o cronograma de atividades a serem desenvolvidas e suas eventuais e justificadas alterações;

II – realizar os levantamentos necessários ao desenvolvimento das atividades que lhe são pertinentes;

III – contatar as áreas técnicas dos tribunais eleitorais ou de outros órgãos para coleta de subsídios;

IV – analisar as definições, as avaliações e as práticas atuais e sugerir procedimentos para garantir a melhoria dos resultados;

V – desenvolver os sistemas e procedimentos necessários ao pleno funcionamento dos processos administrativos de forma eletrônica;

VI – realizar os testes de operação dos sistemas que forem produzidos;

VII – desenvolver nos sistemas sob sua responsabilidade funcionalidades de comunicação dos dados com outros sistemas da Justiça Eleitoral, avaliadas a viabilidade técnica e a adequação deste procedimento;

VIII – submeter para apreciação do diretor-geral a necessidade de convocação de colaboradores eventuais;

IX – propor ao diretor-geral a necessidade de substituição de membro do grupo, o que não se dará obrigatoriamente por servidor do mesmo Tribunal Regional a que pertença o substituído;

X – manter o diretor-geral permanentemente informado quanto ao andamento das atividades do grupo, mediante relatório de atividades.

Art. 3º As reuniões do grupo serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado e a critério do diretor-geral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO

Grupo de Trabalho do Processo Administrativo Eletrônico

Integrantes:

José Antonio Viademonte Neto – coordenador – TSE

Paulo Sérgio de Santana Silva – substituto – TRE/SE

Alessandra Cordeiro de Vasconcelos – TRE/PE

Anderson Cavalcante de Lima – TRE/PI

Bruno dos Santos Fernandes da Silva – TRE/RN

Gilmar José Fernandes de Deus – TRE/PR

Giuliano Amaral Souza – TRE/DF

Joelma Savergnini – TRE/ES

Samuel Fernandes Ribeiro – TRE/SC

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto na Portaria nº 297/2010,

Nº 301/2010 – RESOLVE: Art. 1º Subdelegar competência ao secretário de Administração para aplicar sanção administrativa de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93) e de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 206, de 27 de março de 2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e pelo art. 13 da Portaria-TSE nº 218, de 16 de abril de 2008,

Nº 302/2010 – RESOLVE: Art. 1º Fica alterada, na forma do anexo, a composição da Comissão Permanente de Gerenciamento e Aperfeiçoamento do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJE/TSE), instituída pela Portaria-TSE nº 50, de 12 de fevereiro de 2010, alterada pela Portaria-TSE nº 137, de 15 de abril de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Comissão Permanente de Gerenciamento e Aperfeiçoamento do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJE/TSE)

Membros titulares

Pedro Henrique Arazine de Carvalho Costandrade (SGI) – presidente